



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 – CMG.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2025/3183680.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS CONFORME AS NECESSIDADES DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS DO GOVERNADOR, COMPLEXO DO PALÁCIO DOS DESPACHOS, BEM COMO AS DEPENDÊNCIAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa **INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.238/0001-41, Inscrição Estadual nº 15362988-6, com sede no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02/ANEXO, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.040-440, Ananindeua/PA, neste ato representado por **VIVIANNE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, pedagoga, proprietária, RG nº 5916326 SSP/PA, CPF nº 979.044.572-53, residente e domiciliado no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02, Bairro Distrito Industrial, CEP 67040-440, Ananindeua/Pará, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br) Contato: 3251-2522

**Identificador de autenticação:** 66b18025-d641-4755-a8da-df6c6fe90b0f



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº **001/2024 – CMG**, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades de abastecimento das demandas de consumo das Residências Oficiais do Governador, Complexo do Palácio dos Despachos, bem como as dependências da Vice-Governadoria, que são de responsabilidade desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais para alterações contratuais e os limites percentuais previstos no art. 125 da referida Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1** Face ao acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com eficiência a partir da sua publicação, , conforme memória de cálculo abaixo:

Valor Global	% de acréscimo	Valor do acréscimo	Valor global após acréscimo
R\$ 360.000,00	25%	R\$ 90.000,00	R\$ 450.000,00

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Prod. de Higienização
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

### CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

**5.1** A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pelo Parecer Jurídico/CMG nº 469/2025 CMG, nos termos do art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**6.1** O presente instrumento será firmado por assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br) Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: 66b18025-d641-4755-a8da-df6c6fe90b0f



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



tema Eletrônico, Token ou PAE, nos termos dos incisos II e III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo-se a eficácia de todas as suas cláusulas.

- 6.2** No caso de assinatura eletrônica avançada, prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da MP nº 2.200-2/2001, as partes concordam expressamente e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos acordados, ainda que não se utilize certificado digital no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas realizadas na plataforma PAE.
- 6.3** A assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA implica concordância inequívoca e reconhecimento de validade do presente documento, podendo sua autenticidade ser atestada a qualquer tempo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 7.1** Na execução do presente contrato, é vedado às partes, a seus empregados, prepostos ou gestores:
- a) prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
  - b) criar pessoa jurídica de forma fraudulenta ou irregular para celebrar o contrato;
  - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, por modificações ou prorrogações do contrato sem autorização legal;
  - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - e) praticar qualquer ato que configure ilícito administrativo ou ato de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Decreto Estadual nº 2.289/2018, Instrução Normativa nº 02/2019, bem como demais legislações aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 8.1** A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre as informações e documentos relacionados à execução do contrato, vedada sua divulgação sem autorização prévia da CONTRATANTE, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 9.1** Conforme Lei Estadual nº 9.661/2022 e Portaria nº 520/2019/CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico, ou o mais antigo na ausência do titular, têm competência, nesta ordem, para assinar o presente Termo Aditivo e documentos decorrentes, na qualidade de Ordenador de Despesas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1** O extrato do presente Termo Aditivo será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e divulgado em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a publicidade condição indispensável à sua eficácia.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), Contato: 3251-2522

**Identificador de autenticação:** 66b18025-d641-4755-a8da-df6c6fe90b0f



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 03 de setembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA  
**CONTRATANTE**

INTEGRAL DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
E:15080238000141

Assinado de forma digital por  
INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ALIMENTICIOS  
E:15080238000141  
Dados: 2025.09.03 14:24:08 -03'00'

VIVIANNE SILVA DIAS

INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
CNPJ: 15.080.238/0001-41

**CONTRATADA**

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES  
CPF 007.492.892-95  
**Testemunha 01**

RUBIA CAROLINE CARVALHO FERRIERA  
CPF 015.186.692-98  
~~Testemunha 02~~



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3183680

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

### Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Diego de Jesus Lima Borges, CPF: \*\*\*.492.892-\*\*

Em: 03/09/2025 17:01:49

Aut. Assinatura: 154d4b0577556bce657cf1ab91f979be75dee9e803adb79f1a87dbcfc30e8014

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: \*\*\*.691.858-\*\*

Em: 03/09/2025 17:04:18

Aut. Assinatura: eaa21fdd96de828b6c329df69021c5d5016de4d615c6310c82481f5a8db8df65

Assinado eletronicamente por: RUBIA CAROLINE CARVALHO FERREIRA, CPF: \*\*\*.186.692-\*\*

Em: 03/09/2025 17:10:12

Aut. Assinatura: 0b28d3a941205f986b733e21e0d10764eb12f0a84dfdfa337fbc64f273ea15fc



Identificador de autenticação: 66b18025-d641-4755-a8da-df6c6fe90b0f

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>